



PROTÓCOLO

Nº: 022/2020

Data: 17/04/2020

14 fm

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

PROJETO DE LEI N° 020 /2020  
MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 020 /2020  
Lagoão, 17 de abril de 2020.

**ASSUNTO:** ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Cumprimentando V. Excias. Estamos encaminhando a esta egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza a abrir crédito especial no orçamento corrente Municipal, no valor de R\$ 18.814,91 (Dezoito mil oitocentos e quatorze reais e noventa e um centavos), para dar suporte as despesas para enfrentamento do coronavírus (covid-19) no Fundo Municipal de Saúde, para as despesas com complementação de exames e procedimentos ambulatoriais e hospitalares, aquisição de EPIs e aquisição de insumos.

O Recurso tem origem do FNS e distribuído conforme Resolução nº 073/20 – CIB/RS, publicado no DOE em 25/03/2020.

Esperando contar com apreciação, de V. Excias., para o referido projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os protestos de elevada estima e consideração.

  
CIRANO DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL

AOS EXMOS SRS.  
PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOÃO  
NESTA CIDADE



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

Projeto de Lei n.º 020 /2020.

### AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 18.814,91

**CIRANO DE CAMARGO** - Prefeito do Município de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

**FAZ SABER** – que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1.º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no orçamento corrente no valor de R\$ 18.814,91(Dezoito mil oitocentos e quatorze reais e noventa e um centavos) na seguinte dotação orçamentárias:

0601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0601 – 10 – SAÚDE

0601 – 10305 – VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA

0601 – 103050117 – VIGILANCIA EM SAUDE

0601 – 1030501172.xxx – FMS – MAN. DAS DESPESAS C/ CORONAVIRUS

339039000000 – Outros Serv.Terc.P.Juridica.....R\$ 7.500,00

339030000000 – Material de Consumo.....R\$ 11.314,91

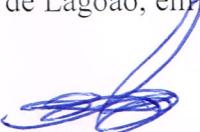
VINC – 4511

*Art 2º - Será usado o recurso proveniente do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no orçamento corrente no valor de R\$ 18.814,91\*\*\*\*\**

*Art. 3º - Fica autorizado a INCLUSÃO desta META, nas Leis do PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS em vigor.*

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoão, em 17 de abril de 2020.

  
CIRANO DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL